

Lei nº 2.610, de 31 de outubro de 2008.

Aprova o Plano Municipal de Educação de Niterói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Niterói, constante do documento em anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, através do Conselho Municipal de Educação de Niterói, em estreito diálogo com a sociedade civil, procederá às avaliações periódicas do processo de implementação do Plano Municipal de Educação de Niterói.

§ 1º - O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Niterói, acompanhará a implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - A primeira avaliação do Plano Municipal de Educação realizar-se-á no terceiro ano de vigência desta Lei, cabendo ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º - O Poder Público Municipal instituirá o Sistema Municipal de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - O Poder Público Municipal incumbir-se-á da divulgação deste Plano e da progressiva consecução de seus objetivos e metas, para que a sociedade niteroiense possa conhecê-lo amplamente e acompanhar a sua implementação.

Art. 5º - V E T A D O

Prefeitura Municipal de Niterói, 31 de outubro de 2008.

Godofredo Pinto – Prefeito

Lei nº 2.707, de 25 de março de 2010.

Aprova a Complementação do Plano Municipal de Educação de Niterói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Municipal de Educação o detalhamento dos itens 7 (Educação e Comunicação) e 8 (Educação e Inclusão Digital) do Eixo VII (Cidade Educadora: Diversidade, Intersetorialidade e Transversalidade) que complementa o Plano Municipal de Educação de Niterói, constante do anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 25 de março de 2010
Jorge Roberto Silveira - Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Processo Histórico do Plano Municipal de Educação de Niterói

O Plano Municipal de Educação de Niterói é resultado das exigências da Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que criou o Plano Nacional de Educação. Em 2003, o Decreto Municipal nº 9.038, publicado em 24 de julho, instituiu o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação da Cidade de Niterói. Em novembro de 2003, foi constituído um Comitê Executivo, com representantes da SME, da FME e do Conselho Municipal de Educação, para definir os fundamentos desse processo. No mesmo mês, instala-se o Fórum Municipal de Educação, com a realização de dez encontros, entre os anos de 2003 e 2006. Este Fórum teve a participação de diversas entidades representativas da sociedade civil, bem como das instituições públicas e privadas que atuam, direta ou indiretamente, com a educação na Cidade. Portanto, a escritura do Plano Municipal de Educação mobilizou, nesse período, toda a sociedade niteroiense na discussão e aprovação das metas, ações e prazos previstos.

No decorrer dos meses de agosto e setembro de 2004, ocorreu a Pré-Conferência Municipal de Educação de Niterói, realizada através de nove encontros, que tiveram o objetivo de aquecer os debates e reflexões sobre os temas educacionais que fundamentariam os princípios e as bases para o PME.

Em 2005, o Conselho Municipal de Educação de Niterói assumiu a coordenação, a elaboração e a avaliação do Plano Municipal de Educação, com a publicação da Lei nº 2272, de 16 de dezembro de 2005, dando continuidade às ações desenvolvidas.

Em 2006, o Conselho Municipal de Educação de Niterói iniciou o processo de sistematização das proposições feitas nos encontros do Fórum e da Pré-conferência, iniciando os primeiros passos para a 1ª Conferência Municipal de Educação de Niterói, ao elaborar a minuta do Plano a ser discutida pelos delegados na Conferência.

Nos meses de outubro e novembro de 2007, foi realizada a 1ª CONFEMEN, com a participação de cerca de 300 delegados, representando as diversas entidades da sociedade civil e as instituições públicas e privadas de ensino. Esta Conferência realizada nos dias 19, 20 e 21 de outubro, não foi suficiente para esgotar a discussão na plenária. Sendo assim, os delegados decidiram pela sua reinstalação nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2007 para conclusão das discussões, culminando com a aprovação do referido plano na íntegra pelos delegados lá presentes. O Plano Municipal de Educação de Niterói, aprovado na 1ª CONFEMEN (Conferência Municipal de Educação de Niterói) realizada em 2007, foi transformado na Lei nº 2610/08 de 31 de outubro de 2008, publicada em 01 de novembro de 2008, e seus anexos, em 04 de novembro do mesmo ano.

Em setembro de 2009, foram encaminhados ao Executivo os itens 7 (**EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO**) e 8 (**EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL**) do Eixo **VII CIDADE EDUCADORA: DIVERSIDADE, INTERSETORIALIDADE E TRANSVERSALIDADE**, considerando que foi constatado, que os referidos itens não foram enviados à Câmara de Vereadores para discussão e posterior aprovação no plenário. Em 2010,, a **Lei nº 2707, de 25 de março de 2010**, que trata da inclusão dos eixos 7 e 8, foi publicada.

MARIA INÊS AZEVEDO DE OLIVEIRA

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
1. NÍVEIS DE ENSINO
1. EDUCAÇÃO BÁSICA
1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL
POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS		AÇÕES		PRAZOS
1. Ampliar a oferta de Educação Infantil, de forma a atender 100% das crianças de 0 a 3 anos e 100% das crianças de 4 e 5 anos.		1. Expansão do número de matrículas na Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Niterói, respeitando o número de alunos por turma, de acordo com a legislação em vigor.		10 anos.
2. Adequar as Unidades de Educação Infantil, do Sistema Municipal de Educação, a padrões mínimos de infra-estrutura que assegurem o atendimento às características das distintas faixas etárias e às necessidades do processo educativo, visando estabelecer um ambiente social inclusivo e acolhedor.		2. Fiscalização e acompanhamento das atividades das Unidades de Educação Infantil, do Sistema Municipal de Educação, pelo Poder Público, incluindo o Conselho Municipal de Educação, com base na legislação vigente.		3 anos.
3. Autorizar o funcionamento de Unidades de Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação, que atendam ao disposto na legislação vigente.		3.1. Autorização de funcionamento de Unidades de Educação Infantil, nos termos da Lei.		De acordo com a legislação vigente.
4. Fiscalizar e fazer cumprir a legislação vigente sobre a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação.		3.2. Acompanhamento e assessoramento, pelo Poder Público, dos estabelecimentos de Educação Infantil, visando sua regularização.		De acordo com a legislação vigente.
5 - Garantir que o exercício docente nas Unidades de Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, seja realizado por professor habilitado.		4. Consolidação do credenciamento de todas as Unidades de Educação Infantil da Cidade.		De acordo com a legislação vigente.
6. Garantir, por parte do Poder Público Municipal, a alimentação escolar com equilíbrio nutricional para as crianças atendidas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação e nas Instituições conveniadas.		5. Fiscalização de acordo com a legislação vigente.		De acordo com a legislação vigente.
7. Mapear as demandas e as ofertas de Educação Infantil, existentes na Cidade, com a finalidade de projetar os índices anuais de atendimento, de modo a alcançar a meta 1.		6. Aquisição, fornecimento e controle da merenda escolar sob a responsabilidade do Município, através de profissional habilitado, com a supervisão do Conselho de Alimentação Escolar.		A partir da vigência do Plano.
8. Atender em tempo integral pelo menos 60% dos alunos de 0 a 5 anos na Educação Infantil.		7.1. Realização de censo educacional, pelo Poder Público Municipal, preferencialmente em regime de colaboração com Estado e União, mapeando demandas e ofertas da Educação Infantil na Cidade.		2 anos.
		7.2. Organização, atualização e divulgação anual de um sistema de informações sobre o atendimento em Educação Infantil no Município.		
		8.1. Promoção de debates sobre a importância da educação em tempo integral, com a participação da comunidade escolar.		5 anos.
		8.2. Adoção de estratégias que possibilitem este atendimento.		
9. Municipalizar as unidades estaduais de Educação Infantil.		9. Ampliação dos canais de diálogo entre Município e Estado para que se promovam as condições necessárias à municipalização, sem perda de qualidade do trabalho pedagógico e sem prejuízo aos profissionais, alunos e suas famílias.		De acordo com a legislação em vigor.

10. Mobilizar a sociedade e ampliar os espaços de discussão e de ação voltados para a educação das crianças de 0 a 5 anos.	10.1. Implementação de uma política intersetorial entre os órgãos públicos.	10.1. A partir da vigência do Plano.
	10.2. Mobilização dos diferentes sujeitos envolvidos na educação infantil, instituições públicas e privadas, conselhos municipais e sociedade civil, com vistas ao melhor atendimento à infância e à ampliação do debate.	10.2. A partir da vigência do Plano.
	10.3. Implementação e fortalecimento do Fórum de Educação Infantil de Niterói.	10.3. Permanente.
11. Garantir em todas as Unidades de Educação Infantil, do Sistema Municipal de Educação, o horário de planejamento e estudo semanal incluído na carga horária contratada do professor.	11.1. Regulamentação da meta pelo Conselho Municipal de Educação de Niterói.	A partir da vigência do Plano.
	11.2. Fiscalização, conforme legislação vigente.	
12. Assegurar, em todas as Unidades de Educação Infantil, a presença de profissional formado em pedagogia para exercer a coordenação pedagógica.	12. Contratação de pedagogo para as escolas públicas através de concurso público.	De acordo com a legislação em vigor.
13. Implementar programa de formação em serviço, no Sistema Municipal de Educação, que contemple as duas dimensões do atendimento à criança de 0 a 5 anos: o cuidar e o educar.	13.1. Articulação e parceria com as Instituições de Ensino Superior para a execução e o acompanhamento dos programas de formação em serviço, voltados aos profissionais de educação infantil.	A partir da vigência do Plano.
	13.2. Criação, no Sistema Municipal de Educação, de programas de formação continuada dos profissionais da educação, a serem prioritariamente desenvolvidos como formação em serviço.	
14. Extinguir, progressivamente, os cargos de monitor, atendente, agente educador infantil, entre outros, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, mesmo que ocupados por profissionais concursados em outras secretarias ou na secretaria de educação, em conformidade com a Política Nacional de Educação Infantil.	14.1. Fiscalização conforme a legislação em vigor.	A partir da vigência do Plano.
	14.2. Transferência dos servidores públicos para o quadro suplementar sem perda ou prejuízo do trabalhador.	

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

1. NÍVEIS DE ENSINO

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA

1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
2. Reduzir, gradativamente, o índice de repetência e evasão escolar no Ensino Fundamental, a partir de políticas públicas comprometidas com a universalização do Ensino Fundamental.	2.1. Implementação de políticas voltadas para a consolidação do atendimento universalizado com qualidade socialmente referenciada.	A partir da vigência do Plano
	2.2. Promoção de ações integradas entre todas as Secretarias Municipais, na perspectiva da intersetorialidade, como suporte para a solução dos problemas centrais da evasão escolar.	
	2.3. Busca de soluções para a evasão escolar, estabelecendo parcerias com instituições da sociedade civil organizada, garantindo a permanência e a aprendizagem significativa.	
	2.4. Garantia da gratuidade dos transportes coletivos, no horário escolar, a todos os estudantes do Ensino Fundamental, das redes públicas de Niterói.	
	2.5. Pesquisa das causas da evasão escolar, buscando soluções para os problemas centrais.	
3. Ofertar progressivamente o atendimento em tempo integral no Ensino Fundamental, em pelo menos 10% das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.	3.1. Ampliação progressiva da jornada escolar para oito horas diárias.	10 anos.
	3.2. Adequação dos vencimentos, dos profissionais da educação, ao trabalho de tempo integral nas escolas, com revisão do Plano de Cargos e Salários.	
4. Obedecer aos padrões básicos de infra-estrutura física, nas Unidades Escolares da Cidade, de acordo com o estabelecido no Plano Nacional de Educação (PNE).	4. Providências para que todas as Unidades Escolares disponham de infra-estrutura de acordo com o estabelecido no PNE.	A partir da vigência do Plano.

5. Criar condições para assegurar que todas as Unidades Escolares do Ensino Fundamental construam seus Projetos Político-Pedagógicos, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, garantindo-se a participação efetiva da comunidade escolar em diferentes instâncias.	5.1. Participação efetiva dos profissionais, que atuam no Ensino Fundamental, pais ou responsáveis dos alunos, na construção do Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares.	A partir da vigência do Plano.
	5.2. Inclusão nos Projetos Político-Pedagógicos de temas transversais adequados à realidade das Unidades Escolares.	
	5.3. Organização dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas da Rede Municipal em consonância com os interesses e necessidades das comunidades escolares, com as Diretrizes Curriculares Nacionais, e em conformidade com a Proposta Pedagógica e Diretrizes Curriculares da FME, e demais dispositivos legais.	
	5.4. Promoção e incentivo da participação efetiva da comunidade escolar em todos os processos decisórios, bem como na construção e revisão do Projeto Político-Pedagógico, nos termos da legislação vigente.	
	5.5. Disponibilização do Projeto Político-Pedagógico da escola à comunidade escolar, garantindo a transparência e permitindo o acompanhamento da implementação de todo o processo.	
6. Criar mecanismos para incentivar a participação da comunidade na gestão, na manutenção e na melhoria das condições de funcionamento das Unidades Escolares, bem como para o fortalecimento das organizações estudantis, dos conselhos escolares e das associações de pais.	6. Promoção e incentivo da participação efetiva da comunidade na gestão, na manutenção e na melhoria das condições, assim como para o fortalecimento das organizações estudantis, de conselhos escolares e de associação de pais, como espaço de cidadania.	A partir da vigência do Plano.
7. Assegurar aos profissionais da educação a formação continuada em serviço, tendo como foco a análise e reflexão sobre as políticas públicas, as práticas pedagógicas cotidianas, bem como os resultados dos processos permanentes de avaliação na instituição escolar.	7. Promoção e incentivo permanente da formação continuada dos profissionais da educação, visando à melhoria de sua prática pedagógica e dos resultados do processo ensino-aprendizagem.	A partir da vigência do Plano.
8. Assegurar a qualidade socialmente referenciada do processo de construção do conhecimento analisando criticamente os indicadores oficiais nacionais, bem como criando indicadores que considerem as características locais do Sistema de Educação.	8.1. Promoção de ações que garantam a qualidade do processo de construção do conhecimento, observando-se criticamente os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação, vigente à época.	2 anos.
	8.2. Implantação de programas de avaliação que considerem os indicadores locais qualitativos do cotidiano escolar.	
	8.3. Promoção de ações específicas para os estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal que apresentem resultados abaixo da média estabelecida pelos indicadores oficiais nacionais e locais vigentes, visando à melhoria dos resultados apresentados.	
	9.1. Realização de censo educacional municipal para localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório.	
	9.2. Análise dos dados censitários.	
9. Realizar mapeamento, por meio de censo educacional municipal, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório.	9.3. Estabelecimento de parcerias com o Estado, com assistência da União, para a realização de censo municipal nos termos da Lei.	A partir da vigência do Plano.
	9.4. Expansão física e estrutural das matrículas no Ensino Fundamental levando em consideração os dados estatísticos de áreas que necessitem de maior oferecimento de vagas.	

	10.1. Disponibilização, pela autoridade competente, de acervo bibliográfico específico para todas as unidades escolares, para apoio aos professores que atuam no Ensino Fundamental em Niterói.	A partir da vigência do Plano.
	10.2. Criação e ampliação de Bibliotecas Públicas Populares Municipais e Telecentros, bem como do enriquecimento dos acervos, com ampla divulgação nos diferentes espaços educacionais.	
	10.3. Disponibilização, pela autoridade competente, de materiais didáticos e recursos pedagógicos que possibilitem uma melhor atuação dos profissionais da educação nas diferentes esferas educacionais.	
	10.4. Divulgação dos espaços físicos e virtuais de alocação dos acervos bibliográficos e dos materiais didáticos aos profissionais que atuam no Ensino Fundamental.	
	10.5. Realização de parcerias interinstitucionais para atingir a meta.	
11. Garantir o provimento da alimentação escolar, em Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação com acompanhamento de profissional de nutrição, assegurando os níveis calóricos e protéicos, por faixa etária.	11. Adoção de providências para que todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação recebam, para seus alunos, alimentação equilibrada, de acordo com a faixa etária atendida.	A partir da vigência do Plano.
12. Implementar ações no sentido de favorecer os processos de municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	12.1. Construção e ampliação prioritária de unidades escolares públicas nos locais onde houver demanda por oferta de vagas.	De acordo com a legislação vigente.
	12.2. Estabelecimento de canais de diálogo entre Município e Estado, para que se promovam as condições necessárias à municipalização, sem perda de qualidade do trabalho pedagógico e sem prejuízo aos profissionais, alunos e suas famílias.	
13. Estabelecer parcerias entre a Fundação Municipal de Educação, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal de Educação a fim de que sejam feitas discussões para a reformulação dos regimentos escolares, observando-se o disposto na legislação em vigor, especialmente o ECA.	13. Participação dos profissionais, pais e estudantes do Ensino Fundamental na discussão e reestruturação dos regimentos e metas das Unidades Escolares.	A partir da vigência do Plano.
14. Promover a integração entre as diferentes esferas educacionais, existentes no Município, ampliando os espaços de discussão, para os profissionais da educação, acerca da relação teoria e prática.	14. Criação de uma Agenda para debater as questões pertinentes ao desenvolvimento do processo educativo.	A partir da vigência do Plano.
15. Implementar mecanismos de participação responsável da família na vida escolar dos alunos.	15.1. Divulgação e cumprimento da legislação vigente, quanto a participação responsável da família na vida escolar dos alunos.	A partir da vigência do Plano.
	15.2. Promoção de encontros, nas Unidades Escolares, para incentivar a participação dos pais e responsáveis em reuniões, no acompanhamento da frequência e da aprendizagem dos alunos.	
	15.3. Promoção da escolarização dos pais e responsáveis.	
	15.4. Participação efetiva do Conselho Escola-Comunidade, articulando ações com pais multiplicadores.	
16. Implementar ações que visem o cumprimento da legislação vigente, para a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, no que se refere à modulação do quantitativo de alunos, bem como da adequação dos espaços e dos materiais didático-pedagógicos, de modo a garantir a educação para todos.	16.1. Adequação dos espaços físicos das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, para atender aos alunos com necessidades educacionais especiais.	A partir da vigência do Plano.
	16.2. Fiscalização e garantia do quantitativo de alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência, por turma, de acordo com a legislação municipal.	
	16.3. Promoção, incentivo e garantia de formação continuada para os profissionais da educação, que atendam alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência, objetivando a melhoria do processo ensino aprendizagem.	

1.3. ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Investigar o número de alunos que concluíram o Ensino Fundamental, com a finalidade de projetar as necessidades de vagas para o Ensino Médio.	1. Mapeamento do número de alunos concluintes do Ensino Fundamental e da demanda potencial por Ensino Médio.	A partir da vigência do Plano.
2. Investigar o número de alunos que terminaram o Ensino Fundamental e não ingressaram no Ensino Médio, criando mecanismos para identificar as causas do fenômeno e combatê-las.	2.1. Mapeamento do número de alunos que não ingressaram no Ensino Médio.	A partir da vigência do Plano.
	2.2. Mapeamento das causas que geraram esta situação.	
	2.3. Implementação de políticas públicas que garantam a inserção dos alunos concluintes do Ensino Fundamental no Ensino Médio através de parcerias entre as secretarias Municipais e Estaduais de Educação.	
	3.1. Mapeamento do número de alunos que se evadiram no Ensino Médio.	
3. Investigar o número de alunos que se evadiram no Ensino Médio, criando mecanismo para identificar as causas e combatê-las.	3.2. Mapeamento das causas que provocam a evasão.	A partir da vigência do Plano.
	3.3. Formulação de políticas públicas de superação da evasão.	
	4.1. Aumento da oferta de vagas no Ensino Médio, respeitando a modulação vigente principalmente no ensino público.	
4. Aumentar em no mínimo 50% a taxa de matrícula de jovens na faixa de 15 aos 18 anos no Ensino Médio, conforme demanda correspondente ao número de alunos que concluíram o Ensino Fundamental, assegurando mecanismos de permanência de alunos na escola.	4.2 Adoção de uma política efetiva de assistência ao aluno do Ensino Médio.	A partir da vigência do Plano.
	5.1. Mobilização dos Conselhos Escolares, das Associações de Pais e Mestres, dos Grêmios Estudantis, dos Movimentos dos Trabalhadores em Educação, do Poder Público e de outros segmentos da sociedade para participarem das decisões sobre as políticas educacionais voltadas para o Ensino Médio.	
5. Incentivar a participação da comunidade escolar na gestão, na manutenção e na melhoria das condições de funcionamento das escolas de Ensino Médio.	5.2. Divulgação da legislação vigente para que a sociedade possa acompanhar e controlar a efetiva aplicação de recursos.	A partir da vigência do Plano.
	6.1. Expansão do atendimento no ensino profissional, nas Instituições da rede pública de Ensino Médio, com a infra-estrutura necessária para tal.	
	6.2. Convocação, através de concurso público, de profissionais habilitados para desenvolver os referidos cursos.	
6. Fomentar a implantação de cursos de Educação Profissional integrados ao Ensino Médio, de forma a atender ao potencial social, cultural e econômico da cidade.	6.3. Construção de parcerias e convênios entre o Poder Público e as Instituições voltadas à oferta de cursos de Educação Profissional.	A partir da vigência do Plano.

7. Apoiar e incentivar as organizações estudantis como espaço de participação e exercício da cidadania.	7. Valorização das organizações estudantis como órgãos representativos da juventude na sociedade, visando a construção de lideranças representativas e responsáveis.	A partir da vigência do Plano.
8. Estimular projetos na Cidade que promovam espaços de discussão sobre arte, cultura, ciência, educação ambiental, relações étnico-culturais, esporte e tecnologia.	8. Construção de parcerias entre órgãos públicos, universidades e outras instituições, propiciando a realização de feiras, encontros, palestras, festivais e outras manifestações.	A partir da vigência do Plano.
9. Promover a formação continuada dos profissionais de Ensino Médio e Educação Profissional das redes de ensino.	9. Consolidação e publicação da parceria com as Universidades, preferencialmente com a Universidade Federal Fluminense, e com outras instituições, no tocante à formação continuada dos profissionais de educação do Ensino Médio.	A partir da vigência do Plano.
10. Fomentar a implantação de cursos pré-vestibulares comunitários.	10. Formulação e implementação de políticas de cooperação entre órgãos públicos, universidades e redes públicas de educação.	A partir da vigência do Plano.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

1. NÍVEIS DE ENSINO

2. EDUCAÇÃO SUPERIOR POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Attingir o percentual de 40% dos jovens da Cidade, na faixa etária de 18 a 24 anos, matriculados em cursos superiores.	1.1. Realização de Censo Educacional para identificar o percentual de jovens, na faixa etária de 18 a 24 anos, que já concluíram o Ensino Médio e ainda não estão matriculados na Educação Superior. 1.2. Estabelecimento de convênios entre instituições públicas, entre instituições públicas e privadas e entre instituições privadas, para attingir o percentual de 40% de jovens na Educação Superior em Niterói. 2.1. Ampliação da oferta de cursos de pós-graduação em Niterói. 2.2. Organização de banco de dados público com informações sobre ofertas de cursos de pós-graduação em Niterói. 2.3. Estimular os sistemas públicos e a rede particular de educação a desenvolverem políticas de fomento à formação dos profissionais da educação em nível de pós-graduação.	Até o final de 2018.
2. Promover o aumento anual do número de especialistas, de mestres e de doutores formados na Cidade em, pelo menos, 5%.	4.1. Ampliação do acesso a programas de educação e inclusão digital. 4.2. Criação de ambientes interativos em todo o Município, especialmente no âmbito dos serviços públicos prestados na Cidade. 4.3. Estabelecimento de convênios e parcerias com instituições ligadas à EAD.	A partir da vigência do Plano.
3. Estimular a pesquisa e difusão de conhecimentos sobre Niterói, nos cursos superiores existentes na Cidade.		A partir da vigência do Plano.
4. Estabelecer um sistema interativo de educação a distância, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos regulares ou de educação continuada.		A partir da vigência do Plano.

5. Fortalecer a política de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico em Niterói.	5.1. Fortalecimento do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Niterói.	A partir da vigência do Plano.
	5.2. Criação de órgão de fomento à pesquisa, à ciência e à arte, no âmbito do Município ou por meio de parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada.	
	5.3. Criação e manutenção de centros de estudos e pesquisas nas instituições públicas e privadas.	
6. Desenvolver projetos de ciência e tecnologia ligados à melhoria da qualidade de vida da população.	6. Incentivo às Instituições de Ensino Superior para que desenvolvam projetos voltados à melhoria da qualidade de vida da população.	A partir da vigência do Plano.
7. Definir políticas de ciência e tecnologia que valorizem e respeitem as características, as vocações e as necessidades sociais da população.	7. Realização periódica de diagnósticos para conhecer as demandas locais e regionais, de modo a orientar as políticas de ciência e tecnologia.	A partir da vigência do Plano.
8. Estimular as atividades de extensão universitária em Niterói.	8.1. Realização de levantamento com o objetivo de encaminhar demandas às Instituições de Ensino Superior sobre áreas, temas e atividades a serem abordadas através da extensão universitária.	A partir da vigência do Plano.
	8.2. Implementação de política local de fomento e de indução à atividade extensionista em Niterói.	
	8.3. Criação de um fórum permanente de discussões sobre as ações extensionistas no Município.	
9. Propor políticas de assistência estudantil.	9.1. Promoção das reais condições de estudo, através de mecanismos que permitam aos alunos condições de alimentação, transporte, moradia e disponibilidade de material de estudo.	A partir da vigência do Plano.
	9.2. Oferta de bolsa de estudo para os alunos carentes, além de inscrevê-los nos programas de financiamento para estudantes universitários.	
	10.1. Ampliação de acesso de ensino médio, público e gratuito, de qualidade.	A partir da vigência do Plano.
10. Implementar políticas públicas de ação afirmativa para o acesso ao ensino superior.	10.2. Ampliação de oferta de ensino público, em nível superior.	
	10.3. Oferta de ensino superior, em locais densamente povoados por população de baixa renda.	
	10.4. Incremento de cursos gratuitos preparatórios para acesso ao ensino superior voltados para estudantes de baixa renda.	
11. Implementar uma política de passe livre universitário na Cidade, visando à diminuição da evasão dos estudantes universitários.	11. Expansão da lei do passe livre para os estudantes universitários residentes e matriculados no Município, garantindo transporte gratuito para todos os estudantes em todas as atividades acadêmicas realizadas na Cidade.	4 anos.
	12.1. Criação de mecanismos de ingresso à universidade através de diversos processos seletivos.	A partir da vigência do Plano.
	12.2. Adequação de currículos que considerem as necessidades e potencialidades da Cidade.	
12. Ampliar a parceria com a universidade pública localizada no Município, fortalecendo e democratizando sua inserção na Cidade Educadora.	12.3. Ampliação da atividade extensionista em variados setores e áreas, principalmente do serviço público.	
	12.4. Publicização efetiva das possibilidades de estudo, pesquisa e extensão, com obrigatório retorno da produção acadêmica ao público implicado.	

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
II. MODALIDADES DE ENSINO
1. EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Elevar contínua e qualitativamente a taxa de jovens, adultos e idosos alfabetizados na cidade de Niterói.	1.1. Ampliação e manutenção de programas intersetoriais e interinstitucionais de alfabetização, com propostas metodológicas diferenciadas para jovens, adultos e idosos, garantindo-lhes uma educação de qualidade socialmente referenciada, principalmente, nos processos de construção da leitura e da escrita.	A partir da vigência do Plano.
	1.2. Organização curricular e dos tempos/espacos escolares em consonância, inclusive, com as necessidades do aluno trabalhador.	
2. Articular políticas de formação geral de jovens, adultos e idosos, com as demandas sociais, em especial com o mundo do trabalho.	2.1. Estabelecimento de parcerias entre entidades públicas e privadas que possam contribuir para a ampliação e manutenção da formação na educação de jovens, adultos e idosos.	A partir da vigência do Plano.
	2.2. Criação, ampliação e manutenção de Centros Públicos de Convivência em regime de colaboração entre União, Estado e Município, e demais instituições interessadas, para atender jovens, adultos e idosos em torno de aspectos artísticos, culturais, sociais e pedagógicos, envolvendo também qualificação profissional, tecnológica, entre outros.	
	2.3. Desenvolvimento de programas de formação continuada para os profissionais da educação.	
3. Estabelecer parcerias entre a União, Estado e Município para a oferta do Ensino Médio, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 9394/96.	3. Organização e/ou aperfeiçoamento de sistema integrado de matrícula que favoreça a continuidade da escolarização dos alunos da EJA sem interrupções.	A partir da vigência do Plano.
4. Diminuir o analfabetismo funcional.	4.1. Mapeamento através de diagnóstico, realizado por profissionais da educação, dos cidadãos em situação de analfabetismo funcional.	A partir da vigência do Plano.
	4.2. Implementação de políticas de atendimento escolar e de promoção cultural para estudantes da EJA em situação de analfabetismo funcional.	
	4.3. Criação de práticas sociais regulares nas Bibliotecas Populares e nos Telecentros, que promovam a participação dos analfabetos funcionais, em parceria com escolas da comunidade, administrações regionais e demais entidades da sociedade civil organizada.	
	4.4. Recenseamento e chamada pública, pelos órgãos oficiais, da população jovem, adulta e idosa analfabeta para retomada dos estudos.	
5. Incentivar a participação da sociedade civil organizada na formulação, na implementação e na avaliação de políticas para a EJA.	5. Criação de fórum municipal permanente e de outros espaços de discussão sobre as políticas de educação para EJA abertos à sociedade civil e com ampla divulgação.	A partir da vigência do Plano.
6. Intensificar os processos de formação continuada em serviço dos profissionais que atuam na EJA.	6.1. Estabelecimento de parcerias com instituições de educação superior e outras entidades, para a oferta de cursos e outras atividades formativas sobre Educação de Jovens, Adultos e Idosos.	A partir da vigência do Plano.
	6.2. Implementação de políticas de incentivo à formação continuada dos profissionais da EJA em serviço.	

7. Oferecer turnos de EJA, nos três turnos, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Niterói.	7.1. Mapeamento da demanda de educação de jovens, adultos e idosos, por local de moradia e disponibilidade de horário dos interessados.	A partir da vigência do Plano.
	7.2. Oferta de turma de EJA, onde houver demanda, nos turnos da manhã e da tarde, na Rede Municipal de Educação.	
	8.1. Garantia de elaboração e aquisição permanente de material de apoio pedagógico específico para EJA, no âmbito da Rede Municipal de Educação.	2 anos.
	8.2. Incentivar as reflexões e produções acadêmicas voltadas para as questões da EJA.	
8. Viabilizar a produção de material de apoio pedagógico específico para EJA.	8.3. Incentivar o trabalho em projetos nas escolas, com suporte técnico e financeiro da Fundação Municipal de Educação, no âmbito da Rede Municipal de Educação.	

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
II. MODALIDADES DE ENSINO
2. EDUCAÇÃO ESPECIAL
POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Garantir a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência em programas e serviços oferecidos nas diversas secretarias, instituições de educação superior e na sociedade civil.	1. Promoção de ações intersetoriais no âmbito do governo, nas esferas municipal, estadual e federal e da sociedade, visando à inclusão.	A partir da vigência do Plano.
2. Promover e garantir programas de formação continuada em serviço e oferta de cursos, para os profissionais da educação, sobre atendimento a educandos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência.	2.1. Ampliação dos programas de formação de profissionais da educação com a oferta de cursos, tais como: LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), Braille, e outros cursos na área da Educação, na perspectiva da inclusão.	A partir da vigência do Plano.
	2.2. Estabelecimento de convênios com Universidades ou Instituições para formação dos profissionais da educação.	
	3.1. Promoção de ações intersetoriais entre as diferentes secretarias para o atendimento da demanda de alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência.	A partir da vigência do Plano.
3. Ampliar a oferta de transportes escolares, em todos os níveis e turnos oferecidos, com as adaptações necessárias aos alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.	3.2. Ampliação do Projeto "Transporte Eficiente".	
	3.3. Publicação da prestação de contas do transporte escolar eficiente, na página eletrônica da Fundação Municipal de Educação.	
4. Garantir o efetivo cumprimento da Lei do Passe Livre, de forma ilimitada, no transporte público coletivo, para os alunos com necessidades especiais e/ou deficiência, assim como para os alunos com enfermidades que comprometam sua capacidade de mobilidade independente ou exijam tratamento continuado, na forma da lei, estendendo esse direito ao seu acompanhante.	4. Cumprimento da legislação vigente.	A partir da vigência do Plano.

5. Implantar centros regionais de atendimento especializado para formação dos profissionais da educação, bem como para o assessoramento às famílias e aos alunos com necessidades especiais e/ou deficiência, nos sistemas públicos educacionais.	5. Implantação de Centros Regionais de atendimento para a Educação Especial em consonância com a política nacional de Educação Inclusiva, que proporcionem programas de formação continuada aos profissionais da educação, assessoramento às famílias e aos alunos, com a disponibilização de acervo documental e bibliográfico.	A partir da vigência do Plano.
6. Estabelecer parcerias e convênios com Secretarias e Instituições que ofereçam programas de qualificação profissional para alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência.	6.1. Estabelecimento de parcerias interinstitucionais para o desenvolvimento de programas pré-profissionalizantes para alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, voltados para alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência. 6.2. Acompanhamento funcional dos alunos, da Rede Municipal de Educação, com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência inseridos no mercado de trabalho, a ser desenvolvido pelas autoridades competentes.	A partir da vigência do Plano.
7. Assegurar o cumprimento da Lei de acessibilidade, garantindo as adaptações arquitetônicas nos prédios e espaços públicos e privados.	7. Fiscalização do cumprimento da lei.	Na forma da lei.
8. Garantir, anualmente, no planejamento orçamentário do Município, a determinação e liberação de verba destinada à Educação Especial na Rede Municipal de Educação.	8. Estabelecimento e cumprimento de providências administrativo-político-financeiras, que garantam o mínimo de 5% dos recursos específicos, para atendimento da Educação Especial.	A partir da vigência do Plano.
9. Promover e divulgar a realização de estudos e pesquisas, em instituições de ensino e em outras áreas, relacionadas aos alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência.	9.1. Estímulo à ampliação, nas Instituições de Ensino Superior em Niterói, de habilitação específica em nível de graduação e de pós-graduação, para formação de profissionais para atuar em Educação Especial. 9.2. Incentivo à pesquisa, nas diversas áreas, relacionadas a alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência, nas instituições de educação básica.	A partir da vigência do Plano.
10. Ampliar a oferta e o uso de tecnologia assistiva como apoio à aprendizagem das pessoas com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência.	10. Instalação de "softwares" e equipamentos específicos, que possam atender às pessoas com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência, nos telecentros e unidades escolares.	A partir da vigência do Plano.
11. Promover e incentivar os programas de cultura, lazer e turismo, garantindo mecanismos de inclusão para pessoas com necessidades especiais e/ou deficiência.	11. Organização de eventos culturais que ofereçam intérprete de LIBRAS, material explicativo em BRAILLE, bem como outros que propiciem a inclusão.	A partir da vigência do Plano.
12. Consolidar, na Rede Municipal de Educação em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, programas destinados a ampliar a oferta de atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência.	12. Continuação e ampliação dos programas de estimulação para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência.	A partir da vigência do Plano.
13. Garantir e ampliar programas de atendimento aos alunos com altas habilidades, buscando promover o seu desenvolvimento integral.	13. Ampliação de programas de atendimento aos alunos com altas habilidades.	A partir da vigência do Plano.
14. Oferecer e garantir a inserção do ensino de LIBRAS para todos os alunos, em todas as modalidades de educação, como parte integrante do currículo da instituição educacional, tendo como profissional o professor preferencialmente surdo e/ou bilíngüe, proficiente em LIBRAS.	14. Regulamentação da meta, pelos sistemas de ensino.	A partir da vigência do Plano.

15. Garantir o desenvolvimento de currículo flexível e estruturado, nos sistemas de ensino, a partir das demandas educacionais dos alunos com necessidades especiais e/ou deficiência.	15. Desenvolvimento de ações pedagógicas, junto aos profissionais da educação, através de capacitação.	A partir da vigência do Plano.
16. Garantir processos de avaliação educacional contínuos, ajustados às possibilidades de aprendizagem, que analisem o desempenho do aluno em relação aos aspectos qualitativos e ao seu processo individual.	16. Desenvolvimento de ações pedagógicas, junto aos profissionais da educação, através de capacitação.	A partir da vigência do Plano.
17. Criar e ampliar o quantitativo de salas de recursos multifuncionais nas instituições educacionais, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial.	17. Ampliação e implementação de salas de recursos multifuncionais no sistema educacional do Município, com a finalidade de complementação pedagógica.	3 anos.
18. Ampliar o acervo material (pedagógico e midiático) e desenvolver práticas sociais adequadas aos alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência na Rede Municipal de Educação de Niterói.	18. Ampliação do acervo material (pedagógico e midiático) adequados aos alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência, nas escolas da Rede Municipal de Educação de Niterói.	Permanente.
19. Assegurar, quando necessário, ao aluno com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência, professor de apoio e modulação específica, nas turmas em que o mesmo se insere, nas instituições públicas e privadas, em consonância com a legislação vigente.	19.1. Estabelecimento de ações intersetoriais para avaliação, orientação e acompanhamento do aluno com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência. 19.2. Promoção e ampliação de cursos de capacitação para os profissionais de apoio e das salas de recursos.	A partir da vigência do Plano.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI **III - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** **POLÍTICAS EM AÇÃO**

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Atingir o percentual de 100% dos professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas redes pública e privada, com a formação mínima exigida pela Lei nº 9394/96.	1. Implementação de políticas públicas que favoreçam parcerias para a ampliação qualitativa e quantitativa da oferta de vagas das escolas de Ensino Médio, na modalidade Normal, no município de Niterói.	Até 2012.
2. Atingir o percentual de 100% dos professores do segundo segmento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio com a formação em licenciatura plena.	2. Implementação de políticas que estimulem os profissionais das redes públicas e da rede privada a ingressarem em instituições de educação superior para formação em cursos de licenciatura plena.	Até 2015.
3. Elaborar diagnóstico sobre o nível de formação dos profissionais da educação em Niterói.	3. Acompanhamento e interpretação crítica do censo educacional de Niterói para a implementação de políticas públicas voltadas à ampliação da formação dos profissionais da educação.	A partir da vigência do Plano.
4. Ofertar cursos profissionalizantes regulares, em especial nas áreas de secretariado escolar, multimídia, alimentação escolar e manutenção de infra-estrutura escolar.	4. Estabelecimento de convênios e/ou parcerias para oferta de cursos profissionalizantes voltados para as diferentes funções exercidas na escola.	A partir da vigência do Plano.
5. Cumprir o preceito legal quanto à existência de Plano de Cargos e Salários ou de Acordos Coletivos para os profissionais da educação.	5. Cumprimento dos Planos de Cargos e Salários dos profissionais da rede pública, bem como dos Acordos Coletivos celebrados no âmbito da rede privada.	A partir da vigência do Plano.

6. Garantir no Sistema Municipal de Ensino o mínimo de 10% da carga horária do docente para preparação de aulas, avaliações, atividades de estudo e reuniões pedagógicas.	6.1. Ampliação progressiva do percentual da carga horária contratada do professor para fins de cumprimento desta meta.	A partir da vigência do Plano.
	6.2. Garantia de remuneração compatível com a carga horária destinada ao cumprimento da meta.	
	6.3. Apresentação de projeto de lei ou outro mecanismo legal que garanta, no Sistema Municipal de Ensino, o mínimo de 10% da carga horária do docente para preparação de aulas, avaliações, atividades de estudo e reuniões pedagógicas.	
7. Realizar concurso público para os diversos cargos e funções da educação, na Rede Pública.	7.1. Realização de concurso público.	Sempre que houver necessidade, de acordo com o censo escolar.
	7.2. Valorização do concurso público em detrimento da contratação.	
	8.1. Criação de programas de atenção à saúde dos profissionais da educação, no Sistema Municipal de Ensino, sob a responsabilidade do empregador.	
8. Garantir a existência e a implementação de programas de promoção à saúde dos profissionais da educação, abrangendo prevenção, tratamento e segurança do trabalho.	8.2. Garantia de implementação de ações de atenção à saúde vocal, saúde da mulher e saúde emocional nos programas.	A partir da vigência do Plano.
	8.3. Participação dos profissionais aposentados nas ações dos programas.	
	9.1. Promoção e incentivo a participação em cursos, seminários e outras ações de formação continuada e aperfeiçoamento.	
9. Implementar programas de formação e aperfeiçoamento para os profissionais da educação.	9.2. Assegurar o licenciamento periódico remunerado de profissionais de acordo com a legislação vigente.	A partir da vigência do Plano.
	9.3. Implementação de políticas que favoreçam parcerias para a ampliação da oferta de vagas em cursos de graduação nas licenciaturas, preferencialmente na Rede Pública.	
	9.4. Promoção e incentivo a participação dos profissionais da educação em programas de formação e aperfeiçoamento.	
10. Criar programas de estímulo à ampliação cultural e participação em eventos para os profissionais da educação.	10.1. Adoção do sistema de desconto para a aquisição de ingressos para eventos culturais, livros, Cds, Dvds, e outras mídias, pelos profissionais da educação.	A partir da vigência do Plano.
	10.2. Estabelecimento de parceria com outros municípios e Estado para a adoção do sistema de desconto em eventos culturais.	
	11.1. Realização de concurso público na Rede Municipal de Educação para selecionar professores surdos, professores bilíngües, instrutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa.	
11. Assegurar acesso e respeito linguístico e cultural da comunidade surda, mediante processo de seleção específico e diferenciado.	11.2. Implementação de programas de formação continuada em serviço com o objetivo de capacitar professores surdos, professores bilíngües, instrutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa.	A partir da vigência do Plano.
	11.3. Garantia da contratação de profissionais habilitados (professores surdos, professores bilíngües, instrutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa) nas escolas privadas em que haja aluno surdo matriculado.	

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
IV - GESTÃO DA EDUCAÇÃO E SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e deste Plano.	1.1. Planejamento integrado da gestão da educação, em regime de colaboração entre os entes federados e seus sistemas de ensino, visando ao pleno atendimento da demanda da educação em Niterói, observando-se a autonomia garantida em lei ao Poder Municipal. 1.2. Planejamento integrado do processo de municipalização das escolas estaduais em Niterói. 1.3. Participação ativa do Conselho Escola-Comunidade em ambas as ações anteriores.	A partir da vigência do Plano.
2. Estimular a colaboração entre as redes pública e privada de ensino do Município.	2. Colaboração entre as redes pública e privada de ensino do Município, através de apoio técnico, consórcios e parcerias.	A partir da vigência do Plano.
3. Fortalecer, no Sistema Municipal de Ensino, as normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade.	3.1. Definição, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, de normas de gestão democrática do ensino público, assegurada a participação da comunidade escolar. 3.2. Constituir e/ou fortalecer os Conselhos Escola-Comunidade, em todos os estabelecimentos de educação básica de Niterói, oferecendo estrutura necessária para sua atuação e promovendo a consentização do papel dos membros do Conselho Escola-Comunidade. 3.3. Garantir e fortalecer os processos de consulta à comunidade escolar nos processos para o provimento dos cargos de direção das Unidades Escolares.	A partir da vigência do Plano.
4. Dar continuidade à edição, pelo Sistema Municipal de Ensino, de normas e diretrizes gerais, com vistas à organização e ao desenvolvimento inovador da educação na Cidade.	4. Elaboração de diretrizes da educação para o município de Niterói, nas diferentes instâncias do Sistema Municipal de Ensino, garantindo sua ampla divulgação e discussão democrática.	A partir da vigência do Plano.
5. Fortalecer a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas públicas.	5.1. Formulação de políticas que fortaleçam a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas. 5.2. Ampliação da autonomia financeira, através do repasse de recursos diretamente às escolas para despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica, nos limites fixados pela legislação, com os devidos mecanismos de controle social, garantida a responsabilização do Poder Público na manutenção geral das condições materiais de funcionamento.	A partir da vigência do Plano.
6. Estabelecer programa de formação do pessoal técnico das secretarias escolares para suprir as necessidades dos setores de informação, estatísticas educacionais, planejamento e avaliação.	6.1. Promoção, estímulo e subsídio à participação em programas de formação continuada e em serviço do pessoal técnico das secretarias escolares, para suprir as necessidades dos setores de <u>informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação</u> . 6.2. Garantia da permanência e da ampliação dos convênios que favoreçam o acesso a cursos superiores. 6.3. Criação de programas específicos que garantam a permanência dos profissionais da educação nos processos de formação.	A partir da vigência do Plano.
7. Estabelecer programas de formação continuada visando o aperfeiçoamento dos servidores em exercício nos diferentes espaços sócio-educativos.	7. Promoção, estímulo e subsídio à participação em cursos, seminários e outras ações de formação continuada.	A partir da vigência do Plano.

8. Fortalecer os mecanismos de acompanhamento e controle social das políticas públicas.	8.1. Fortalecimento dos Conselhos Escola-Comunidade, das Associações de Pais, Mestres e Funcionários, dos Grêmios Estudantis, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (FUNDEB), Conselho Consultivo da Rede de Bibliotecas Populares Municipais e outros.	A partir da vigência do Plano.
	8.2. Implementação de programas de capacitação e qualificação dos conselheiros e gestores para a consolidação de uma cultura de participação nos conselhos, fóruns, associações, entidades, que promovam debates direcionados à temática da educação.	
	8.3. Consolidação de uma cultura de participação para conselheiros e gestores, em especial através de cursos de formação.	
	8.4. Apoio à publicação sistemática dos trabalhos dos conselhos, disponibilizando-os para a comunidade local.	
	8.5. Definição dos mecanismos de acompanhamento do funcionamento dos Conselhos Escola-Comunidade, a fim de suprir as necessidades para o seu fortalecimento.	
	8.6. Implantação do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios) em Niterói, para possibilitar o acompanhamento da execução do orçamento destinado à educação.	
	8.7. Promoção, estímulo e subsídio à participação em programas de formação continuada sobre Conselhos Escolares, Conselhos de Alimentação, Grêmios Estudantis, FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e outros.	
9. Instituir o Sistema de Avaliação da Educação Municipal (SAEM).	9.1. Planejamento, implementação e avaliação do SAEM, envolvendo instituições públicas e privadas, de educação superior e de educação básica, no município de Niterói.	A partir da vigência do Plano.
	9.2. Garantia da implementação de processos de avaliação quantitativa e qualitativa do sistema educacional, centralizados e descentralizados, no sentido de definir ações para a melhoria da qualidade social do sistema.	
10. Ampliar o sistema de bibliotecas populares municipais, com atuação em rede.	10.1. Ampliação de um sistema de bibliotecas públicas municipais.	A partir da vigência do Plano.
	10.2. Garantia de investimento anual para ampliação e manutenção de sistema de bibliotecas, com atuação em rede, em especial no tocante à atualização e diversificação do acervo.	
	10.3. Estabelecimento de uma política de acervo, em consonância com o Plano Municipal de Educação.	
11. Instituir um sistema de modulação funcional que atenda às necessidades específicas de cada Unidade do Sistema Municipal de Ensino.	11.1. Apresentação anual, pela Comissão de Modulação, de um estudo que redimensione as necessidades funcionais de cada Unidade Escolar, no âmbito da Rede Municipal.	A partir da vigência do Plano.
	11.2. Reconfiguração da Comissão de Modulação, composta por um representante do CME, por um representante da área de gestão escolar da FME, um representante da área de Gestão de Pessoas da FME, um representante das direções escolares por nível de atendimento e um representante do CEC, eleito no fórum dos CECs.	
12. Implementar ações que possibilitem o acompanhamento e reavaliação periódica dos Planos de Cargos e Salários dos profissionais das Redes Públicas de Niterói, bem como dos Acordos Coletivos celebrados no âmbito das Instituições Particulares.	12. Revisão, no máximo, a cada três anos, do Plano de Cargos e Salários pelos profissionais das Redes Públicas de Niterói, pelos órgãos competentes.	A partir da vigência do Plano.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
V - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS		AÇÕES	PRAZOS
1. Formular as metas dos planos plurianuais para os próximos dez anos, considerando as metas constantes do Plano Municipal de Educação de Niterói (PMEN).		1.1. Elaboração do Plano Plurianual dos poderes e órgãos públicos, considerando as metas estabelecidas no PMEN.	A partir da vigência do Plano.
		1.2. Elaboração do Plano Plurianual, no âmbito das escolas particulares, considerando as metas estabelecidas no PMEN.	
2. Promover a sustentabilidade das ações firmadas no Termo de Adesão ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) para o alcance de suas metas.		2. Assinatura do Termo de Adesão ao PDE pelo município de Niterói.	A partir da vigência do Termo.
3. Cumprir o dispositivo constitucional relativo à aplicabilidade dos recursos destinados à educação, buscando elevar o percentual de investimentos em educação.		3. Execução do Plano Plurianual, garantindo o desenvolvimento da educação municipal.	A partir da vigência do Plano.
4. Assegurar o cumprimento dos Artigos 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos com manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.		4. Cumprimento das determinações legais.	Na forma da lei.
5. Zelar pela transparência da gestão pública, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.		5.1. Fortalecimento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social.	Permanente.
		5.2. Garantia de assessoramento e de apoio logístico para o funcionamento dos Conselhos.	
		5.3. Garantia de formação continuada dos Conselheiros.	
6. Tornar público periodicamente os montantes das receitas e aplicações na área educacional, no âmbito dos sistemas centrais de gestão e das unidades escolares da esfera pública.		6.1. Implantação de mecanismos de informação de domínio público.	A partir da vigência do Plano.
		6.2. Ampliação e popularização dos meios de difusão das informações sobre receitas e aplicações na área educacional.	
7. Estimular a constituição ou o fortalecimento, no âmbito das escolas particulares, de mecanismos de controle social sobre a destinação das mensalidades pagas pelas famílias.		7. Criação ou fortalecimento de conselhos formados pelos diferentes segmentos da comunidade escolar.	A partir da vigência do Plano.
8. Cumprir o disposto na legislação no que se refere aos critérios para estabelecimento dos valores das mensalidades escolares.		8. Cumprimento da legislação.	Permanente.
9. Instituir e atualizar base de dados sobre as mensalidades praticadas pelas escolas particulares.		9. Implantação e atualização constante da base de dados, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Niterói.	Permanente.
10. Garantir linhas de financiamento para as ações, programas e projetos aprovados no PMEN.		10. Alocação de recursos orçamentários e financeiros que viabilizem as ações, programas e projetos aprovados no PMEN.	A partir da vigência do Plano.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
VI - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Instituir Conferência, de âmbito municipal, conclamando a participação dos diversos setores da sociedade, a fim de acompanhá-la, avaliar e alterar, quando necessário, o Plano Municipal de Educação de Niterói (PMEN).	1.1. Organização da Conferência Municipal de Educação de Niterói, por meio de parceria entre o Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e demais setores da sociedade. 1.2. Convocação através dos meios de comunicação dos diversos setores da sociedade, em especial das escolas, para participar da Conferência Municipal de Educação. 1.3. Aumento do número de delegados por escola na Conferência Municipal de Educação.	As Conferências serão realizadas trienalmente.
2. Acompanhar o cumprimento das metas do PMEN.	2. Implementação de mecanismos e critérios de acompanhamento público, periódico e com ampla divulgação do PMEN, através de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação, a Câmara Municipal, o Conselho Municipal de Educação, as Instituições de Ensino e demais setores da sociedade.	
3. Divulgar amplamente o PME.	3. Publicação do Plano, em forma de livreto, com distribuição gratuita nos diversos setores da sociedade.	A partir da vigência do Plano.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
VII - CIDADE EDUCADORA: DIVERSIDADE, INTERSETORIALIDADE E TRANSVERSALIDADE
POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Garantir igualdade de condições de acesso aos meios e oportunidades existentes na Cidade para a formação, o entretenimento e o desenvolvimento pessoal da população.	1.1. Realização de estudos para conhecimento da situação real e das necessidades e demandas da população. 1.2. Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para dotar a Cidade de espaços, equipamentos e serviços adequados ao desenvolvimento social e cultural da população. 1.3. Observância, pelo Poder Público, da legislação sobre inclusão e acessibilidade, bem como sua divulgação e fiscalização rigorosa do seu cumprimento na Cidade. 1.4. Garantia da oferta de transporte para os alunos matriculados na Rede Municipal de Niterói e nas Creches Comunitárias, vinculadas ao Programa Criança na Creche, e/ou seus responsáveis, que residam distante de sua escola dentro dos limites do Município.	A partir da vigência do Plano.
2. Educar para o respeito à diversidade, a solidariedade e a promoção da paz, combatendo toda forma de discriminação e violência.	2.1. Implementação de linhas de fomento ao desenvolvimento de programas e projetos que visem a superação das desigualdades, transformando os atuais projetos desenvolvidos, tais como as Bibliotecas Populares e os Telecentros, em políticas públicas contínuas. 2.2. Criação de espaços multifuncionais que favoreçam o desenvolvimento de ações preventivas e educadoras na Cidade. 2.3. Implementação de mecanismos de apoio à produção e à difusão cultural, científica e tecnológica, estimulando a criação e conscientização da riqueza e da diversidade humana buscando a socialização do conhecimento produzido na Cidade. 2.4. Supressão de qualquer tipo de obstáculo, incluindo barreiras físicas, que impeçam as condições de liberdade e igualdade dos cidadãos e cidadãs niteroienses, de acordo com a legislação vigente.	A partir da vigência do Plano.

3. Estimular o diálogo entre gerações, promovendo ações que viabilizem a troca de experiências.	3.1. Criação de espaços de convivência intergeracional.	A partir da vigência do Plano.
	3.2. Desenvolvimento de projetos e programas de valorização dos saberes e fazeres das diferentes gerações.	
4. Fomentar a participação cidadã com uma perspectiva crítica e co-responsável, buscando criar uma cultura de gestão colegiada.	4.1. Criação e/ou consolidação de espaços colegiados de discussão e de participação, envolvendo a sociedade civil e a representação governamental.	A partir da vigência do Plano.
	4.2. Promoção dos movimentos associativos e cooperativistas.	
	4.3. Apoio e respeito à autonomia dos movimentos sociais.	
	5.1. Planejamento intersetorial integrado através da criação de redes colaborativas, visando a melhoria dos serviços e da qualidade de vida na Cidade.	
5. Implementar e garantir ações intersetoriais no âmbito do governo e da sociedade civil, promovendo também a integração entre as duas esferas.	5.2. Incremento às ações intersetoriais de órgãos públicos de apoio e garantia dos direitos da infância, adolescência e população em situação de rua.	A partir da vigência do Plano.
	5.3. Inclusão de modalidades para-olímpicas nos jogos inter-escolares do Município.	
	6. Implementação de um conjunto de ações que atendam as diferentes áreas contempladas no Plano Municipal de Educação de Niterói.	
6. Construir, desenvolver e consolidar uma política educacional comprometida com diretrizes voltadas para a democratização da gestão, do acesso e da qualidade social da educação, envolvendo todas as redes de ensino e demais instâncias educativas.	7.1. Elaboração de pesquisas, projetos e material de divulgação para ampliar o conhecimento da Cidade, na Cidade e sobre a Cidade.	A partir da vigência do Plano.
	7.2. Construção e/ou fortalecimento de espaços de documentação, informação e memória existentes na Cidade, promovendo a integração entre as diferentes instituições e o intercâmbio com as escolas.	
	7.3. Realização de atividades de Educação Patrimonial na Cidade.	
	7.4. Incentivo, promoção e garantia a pesquisa histórica da Cidade.	
7. Recuperar, valorizar e divulgar a memória e a história da Cidade.	8.1. Desenvolvimento de programas e projetos e implementação de serviços que visem o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população, com foco prioritário nas áreas e grupos que apresentam vulnerabilidade social de modo a garantir a universalização dos direitos.	A partir da vigência do Plano.
	8.2. Desenvolvimento de projetos e programas de acolhimento para pessoas com necessidades especiais e/ou deficiências em situação de abandono e/ou orfandade.	
	8.3. Incentivo à adoção de crianças com necessidades especiais e/ou deficiência.	
	8.4. Formulação e implementação de política e ações, em parceria com outras esferas governamentais, que garantam a segurança às escolas e demais espaços educativos e seus entornos.	
8. Promover políticas para a melhoria da qualidade de vida de todos os habitantes da Cidade, considerados os indicadores locais de desenvolvimento humano e a Carta das Cidades Educadoras.		

9. Promover uma política educativa ampla e de qualidade, com caráter transversal, inovador e inclusivo compreendendo todas as modalidades de educação: formal, não-formal e informal.	9.1. Mapeamento e aproveitamento pleno dos recursos e dos espaços públicos e privados de educação formal e não-formal existentes.	A partir da vigência do Plano.
	9.2. Aproveitamento pleno dos espaços educativos existentes na Cidade.	
	9.3. Coordenação e divulgação das ações realizadas pelos diferentes espaços educativos, bem como promoção do intercâmbio solidário entre eles.	
	9.4. Desenvolvimento de ações preferenciais ou prioritárias, com foco nas áreas e nos sujeitos submetidos a situações de vulnerabilidade social.	
10. Implementar políticas educacionais em direitos humanos e sociais, como fundamento e condição para existência do "Estado de Direito".	10.1. Inclusão da temática de direitos humanos e sociais em todos os níveis de ensino.	A partir da vigência do Plano.
	10.2. Incentivo a programas e projetos culturais, artísticos, concernentes às questões de Direitos Humanos e Sociais.	
11. Implantar e garantir o censo para identificar os cidadãos com deficiência residentes no município de Niterói, possibilitando políticas públicas adequadas.	11. Realização, através de parcerias entre diferentes secretarias, do censo, com sua devida divulgação por meio de convênios com as diversas instituições de atendimento à pessoa com deficiência.	3 anos.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
VII – CIDADE EDUCADORA: DIVERSIDADE, INTERSETORIALIDADE E TRANSVERSALIDADE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Disponibilizar e garantir o acesso às informações sobre questões socioambientais, pelo Poder Público, no município de Niterói.	1.1. Promoção de espaços, e momentos de discussão, sobre as questões ambientais, divulgando os conhecimentos produzidos sobre o tema.	A partir da vigência do Plano.
	1.2. Ampliação e diversificação do acervo sobre o tema, em diversos espaços educativos.	
	1.3. Criação de uma agenda de educação ambiental com propósito de levantar as questões de justiça ambiental no município de Niterói.	
	2.1. Incentivo à realização de projetos e atividades de educação ambiental que visem a integração de toda a sociedade, com vistas à preservação, conservação e recuperação da riqueza patrimonial cultural, social e ambiental, no âmbito local, regional e global.	
2. Promover a educação dos cidadãos para uma relação de respeito socioambiental, considerando a relação ser humano/natureza como indissociável.	2.2. Articulação de projetos e programas de educação ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino.	A partir da vigência do Plano.
	2.3. Realização de parceria com o órgão responsável pela limpeza, que assegure o desenvolvimento de projetos para a coleta seletiva de material reciclável nas escolas.	
	2.4. Formação dos profissionais e estudantes das unidades escolares e comunidades do entorno das escolas, em educação ambiental.	

3. Fortalecer a educação ambiental no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente.	3.1. Divulgação das ações e incremento à participação no Conselho Municipal do Meio Ambiente.	A partir da vigência do Plano
	3.2. Análise da legislação municipal que fundamenta o Conselho Municipal de Meio Ambiente, com vistas ao seu fortalecimento, considerando as exigências da legislação ambiental brasileira e internacional.	
	4.1. Incentivo e valorização para o desenvolvimento de projetos na área socioambiental.	
	4.2. Aprofundamento das relações entre os Conselhos de Meio Ambiente e Educação.	
	4.3. Desenvolvimento de Projetos que incentivem ações de proteção socioambiental, envolvendo toda a comunidade niteroiense.	
	4.4. Aquisição de acervos bibliográficos e mídias diversas para as instituições públicas educacionais de Niterói.	
	4.5. Celebração de parcerias com entidades públicas, privadas e não-governamentais que possam contribuir para a educação ambiental.	
4. Incentivar políticas de financiamento para a educação ambiental, visando o desenvolvimento sustentável da Cidade.	4.6. Divulgação e promoção da coleta seletiva de lixo na Cidade.	A partir da vigência do Plano.
	5.1 Estabelecimento dos Parques Municipais como espaços de referência pública, utilizando também outros parques, praias, museus e rios.	
5. Fomentar espaços e momentos de discussão e elaboração de propostas para minimizar, eliminar ou compensar impactos ambientais.	5.2. Discussão sobre mecanismos de reciclagem, reaproveitamento e reutilização de materiais.	A partir da vigência do Plano.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
VII – CIDADE EDUCADORA: DIVERSIDADE, INTERSETORIALIDADE E TRANSVERSALIDADE
2. EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS
POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Reconhecer a diversidade étnico-cultural como elemento de afirmação de direitos e de valorização humana no cenário social, político, econômico e cultural mais amplo, na história do Brasil e do município de Niterói.	1.1. Identificação, no contexto da Cidade, das diferentes matrizes étnico-raciais existentes, por meio da análise dos dados do censo realizado pelo IBGE racial autodeclarativo, bem como das condições de saúde, educação, moradia e salubridade das populações historicamente discriminadas, com vistas à articulação de políticas que garantam direitos civis, participação social e de acesso aos bens materiais e imateriais. 1.2. Criação e /ou ampliação de espaços legítimos de divulgação das diferentes expressões da cultura popular niteroiense, bem como de ações que favoreçam a participação e construção de novos conhecimentos da sociedade civil sobre o tema (fóruns, grupos temáticos, de estudo e de trabalho).	A partir da vigência do Plano.
2. Garantir, nos diversos espaços educativos, conhecimentos sobre a contribuição das principais matrizes étnico-raciais brasileiras - indígena, africana e europeia - em patamar de igualdade, incluindo sua descendência, no processo de construção da nação brasileira, a partir dos princípios de consciência política e histórica da diversidade.	2.1. Estímulo às instituições públicas e privadas do município de Niterói, para que reavaliem seus projetos incluindo o tema étnico-racial. 2.2. Cumprimento das orientações previstas na LDB 9394/96 – Art. 26 A (Lei 10.639/03) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais, em todos os níveis da educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior) e modalidades (Educação de Jovens e Adultos), redefinindo os projetos pedagógicos e as práticas educativas. 2.3. Instituição de políticas de produção/aquisição de material didático crítico, com inclusão de literatura e mídias de qualidade referendada pelas instituições educacionais, visando facilitar o trabalho pedagógico no Sistema Municipal de Ensino.	De acordo com a legislação vigente.
3. Fortalecer identidades e direitos, buscando combater toda e qualquer forma de discriminação.	3.1. Formação dos profissionais da educação, ampliando seus conhecimentos sobre outras versões históricas não apresentadas pela História Oficial acerca da construção da identidade cultural do povo brasileiro. 3.2. Promoção de atividades permanentes, na Cidade, com a participação de escolas, movimentos sociais, ONG's, ligadas ao tema a fim de dar visibilidade a todos os setores da sociedade da importância acerca das relações étnico-raciais. 3.3. Promoção do acesso ao conhecimento de direitos e deveres, bem como o amparo legal contra qualquer forma de discriminação.	A partir da vigência do Plano.
4. Implementar políticas de reparações dirigidas à correção de desigualdades raciais e sociais, combatendo-se todo e qualquer tipo de preconceito, racismo, xenofobia e discriminações correlatas.	4.1. Atuação efetiva do Poder Público, nos termos da Constituição Brasileira e do Código Penal, frente às denúncias comprovadas de racismo e discriminação, divulgação da legislação vigente em local visível em prédios escolares, de órgãos públicos e de grande circulação de pessoas. 4.2. Incentivo a ações que garantam direitos civis, participação social e acesso aos bens materiais e imateriais. 4.3. Promoção de ações mobilizadoras e conscientizadoras da população niteroiense sobre a urgência de revisão dos discursos, lógicas e posturas, de modo a tratar respeitosamente toda a diversidade humana.	A partir da vigência do Plano.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
VII - CIDADE EDUCADORA: DIVERSIDADE, INTERSETORIALIDADE E TRANSVERSALIDADE
3. EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO
POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Garantir programas de Educação e Prevenção em Saúde com abordagens interdisciplinares e intersetoriais.	1.1. Desenvolvimento de programas de Educação e Prevenção em Saúde com abordagens interdisciplinares e intersetoriais.	A partir da vigência do Plano.
	1.2. Formação continuada dos profissionais da educação, de modo que incluam no currículo temáticas que respondam às diferentes situações relacionadas à vivência de crianças, adolescentes e jovens, adultos e idosos.	
	1.3. Estabelecimento de parcerias que colaborem na implementação das ações de prevenção, incluindo a disponibilização de preservativos e outros recursos necessários.	
	2.1. Ampliação, nas escolas de Niterói, desde a Educação Infantil e em todos os setores públicos, de programas de prevenção ao uso abusivo de álcool e tabaco e outras drogas.	
2. Implantar projetos de Prevenção ao uso de Drogas.	2.2. Realização de atividades pedagógicas e culturais para diminuir os riscos de uso indevido de drogas com exposição de material informativo.	A partir da vigência do Plano.
	2.3. Formação de multiplicadores para a abordagem do tema.	
	3.1. Difundir o conceito de trânsito seguro para os alunos de todo o Sistema Municipal de Ensino.	
3. Promover a educação para o trânsito e o exercício de uma cidadania plena nos diferentes estabelecimentos e sistemas de ensino, em sintonia com a política nacional de trânsito e em cumprimento à legislação vigente.	3.2. Promoção de práticas educativas em todos os segmentos da educação.	A partir da vigência do Plano.
	3.3. Garantia do cumprimento da Lei.	

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
VII - CIDADE EDUCADORA: DIVERSIDADE, INTERSETORIALIDADE E TRANSVERSALIDADE
4. EDUCAÇÃO E SAÚDE
POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Promover debate contínuo sobre a saúde, problematizando as condições de alimentação, habitação, acesso e posse da terra, renda, meio ambiente, trabalho e lazer.	1.1. Organização curricular de forma que a temática da saúde perpassasse as diferentes áreas do conhecimento.	A partir da vigência do Plano.
	1.2. Garantia de ações intersetoriais de educação e saúde nos três turnos do sistema público de ensino.	
	2.1. Normatização da ação pedagógica no hospital.	
2. Garantir aos alunos da educação básica, hospitalizados e/ou em atendimento domiciliar, o direito à educação.	2.2. Formação dos profissionais da educação para que possam atuar em diferentes espaços/realidades, levando em conta a situação do aluno da educação básica, hospitalizado e/ou em atendimento domiciliar.	A partir da vigência do Plano.
	2.3. Fomento de ação pedagógica para alunos, da educação básica, hospitalizados e/ou em atendimento domiciliar.	
	3.1. Pactuação entre os setores que desenvolvem políticas sociais no Município acerca da divisão do território, constituindo nesse processo um código único de organização administrativa da Cidade.	
3. Articular as políticas de educação com as demais políticas sociais objetivando superar a fragmentação das ações desenvolvidas.	3.2. Desenvolvimento de ações intersetoriais com base nas demandas sociais e escolares, identificadas a partir do código único de divisão do território, contemplando os três turnos.	A partir da vigência do Plano.
	4. Formação continuada dos profissionais de saúde, em especial, ginecologistas e urologistas, para o atendimento à diversidade sexual.	
4. Ampliar as estratégias de prevenção e saúde, respeitando-se a diversidade sexual, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população da Cidade.		A partir da vigência do Plano.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
VII - CIDADE EDUCADORA: DIVERSIDADE, INTERSETORIALIDADE E TRANSVERSALIDADE
5. EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE DE GÊNERO
POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Elaborar e divulgar material educativo com abordagem de gênero, dando subsídios para uma sociedade igualitária, a ser trabalhado pelo professor em sala de aula, como material didático de apoio à discussão das relações de gênero e orientação sexual, estimulando a reflexão e debates nas escolas entre alunos (as), educadores (as) e comunidades, quanto às diferentes formas, como a violência doméstica instalada e presente na sociedade e na vida escolar.	1.1. Elaboração de material didático.	3 anos.
	1.2. Formação continuada dos profissionais da educação para colocarem em prática as propostas e sugestões pedagógicas contidas nos materiais formulados.	
	1.3. Realização de campanha visando a eliminação de formas de discriminação de gênero.	
2. Estimular redes com apoio local, constituídas de empresas, ONGs e Poder Público, para o desenvolvimento de projetos e programas sociais que visem a superação da discriminação por gênero e orientação sexual no mercado de trabalho.	2.1. Realização de diagnóstico social/econômico da população jovem no Município.	3 anos.
	2.2. Estabelecimento de parcerias entre instituições públicas e privadas visando a educação dos jovens.	
	2.3. Estabelecimento de convênios com empresas da Cidade, visando a abertura de estágios para o público jovem, em especial as mulheres.	
	2.4. Articulação de ações com a Coordenadoria da Juventude para a inserção do jovem no mundo do trabalho.	
3. Promover o levantamento e a divulgação de dados relativos à violência doméstica e intra-familiar.	3.1. Levantamento bibliográfico acerca do tema.	3 anos.
	3.2. Criação e implementação de um Centro de Documentação, incluindo a instalação de uma Biblioteca especializada.	
	3.3. Publicação de dados anuais sobre o perfil da violência relacionada às questões de gênero e orientação sexual.	
4. Estabelecer estratégias para o combate à violência e a discriminação contra gays, lésbicas, bissexuais, transgêneros e transexuais (GLBT) e para criminalização da homofobia.	4.1. Estabelecimento de parcerias entre instituições engajadas nas discussões de gênero, visando resgatar valores de respeito à paz e apoio à criminalização da homofobia.	A partir da vigência do Plano.
	4.2. Formação dos profissionais da educação objetivando sensibilizá-los para o trabalho pedagógico com as diferenças, principalmente acerca do combate à violência e a discriminação contra gays, lésbicas, bissexuais, transgêneros e transexuais (GLBT) no espaço escolar.	
	4.3. Elaboração de materiais para uma cultura de superação, discriminação de gênero e orientação sexual com ampla divulgação na Cidade.	
5. Combater qualquer forma de discriminação e violência vinculadas às questões de gênero e orientação sexual.	5. Criação de espaços de reflexão sobre violência doméstica, vinculados à questão de gênero e orientação sexual.	A partir da vigência do Plano.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
VII - CIDADE EDUCADORA: DIVERSIDADE, INTERSETORIALIDADE E TRANSVERSALIDADE
6. EDUCAÇÃO E CULTURA
POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Promover o desenvolvimento pessoal, social, ético e cultural de todos os habitantes da Cidade.	1.1. Criação de espaços, equipamentos e serviços públicos de acesso à cultura, em todos os bairros da Cidade.	A partir da vigência do Plano
	1.2. Manutenção e ampliação das atividades, projetos e programas que visem o incentivo e a democratização do acesso à leitura e aos bens culturais a toda a população da Cidade.	
2. Consolidar o projeto rede de Bibliotecas Populares Municipais.	2.1. Ampliação e manutenção da rede e do acervo, garantindo a democratização ao acesso à educação e cultura.	A partir da vigência do Plano
	2.2. Promoção de parcerias com instituições de ensino e entidades educacionais.	
	2.3. Realização de concurso público, com garantia de formação continuada aos profissionais ligados ao programa.	
	2.4. Transformação do projeto de rede de Bibliotecas Populares Municipais em programa de rede de Bibliotecas Populares Municipais.	
	3.1. Realização de programas e projetos no âmbito de esporte, cultura e lazer.	
3. Promover ações intersetoriais, no âmbito do esporte, cultura, lazer e educação, com vistas ao atendimento integral às crianças, aos jovens, aos adultos e aos idosos da Cidade.	3.2. Criação de novos espaços e melhoria dos existentes, na Cidade, para o desenvolvimento de práticas esportivas, atividades culturais e de lazer.	A partir da vigência do Plano.
	3.3. Oferecimento de educação esportiva, para todos os cidadãos e cidadãs, garantindo-se a presença de profissional habilitado em educação física.	

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
VII - CIDADE EDUCADORA: DIVERSIDADE, INTERSETORIALIDADE E TRANSVERSALIDADE
7. EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO
POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Socializar as informações, projetos, programas e ações de interesse comunitário.	1.1. Divulgação das informações através das diferentes mídias e tecnologias.	A partir da vigência do Plano.
	1.2. Estímulo ao uso e à ampliação dos meios de comunicação existentes na Cidade: jornais de bairro, Bibliotecas Populares, Telecentros, rádios comunitárias e "cine-comunidades" com participação efetiva das escolas do entorno.	
	1.3. Estabelecimento de convênios com Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, entre outras, para divulgar informações da Cidade e das comunidades.	
	1.4. Estímulo à ampla utilização de "softwares" livres.	
	1.5. Ampliação da distribuição do Informe da Prefeitura Municipal de Niterói de forma igualitária em todas as regiões do Município.	
	1.6. Articulação dos campos da Educação e Comunicação, com participação efetiva de profissionais destas áreas, abrindo espaços articulados nos setores sociais, para difusão de notícias e debates na construção do conhecimento e da cidadania.	
	1.7. Garantia de espaços para debates reflexivos sobre educação e comunicação no ambiente escolar.	
2. Criar uma comissão de Comunicação, Educação e Mídia na cidade de Niterói.	2. Criação de uma comissão de Comunicação, Educação e Mídia.	1 ano.
3. Promover a inclusão das linguagens e tecnologias comunicacionais nas escolas, visando a formação de leitores e espectadores críticos, capazes de selecionar, analisar, valorar e produzir mensagens.	3. Celebração de parcerias com entidades públicas, privadas e não governamentais que possibilitem a formação de professores e alunos para a utilização das mídias e tecnologias.	2 anos.
4. Estimular a divulgação das atividades desenvolvidas no Sistema Municipal de Ensino, entendendo-as como elemento produtor de informação, cultura e cidadania.	4.1. Conscientização dos profissionais da educação para que estes compreendam a importância das mídias como difusoras de ações pedagógicas realizadas no espaço escolar. 4.2. Criação de mecanismos que possibilitem a divulgação das atividades desenvolvidas no Sistema Municipal de Ensino, entendendo-as como elemento produtor de informação, cultura e cidadania.	A partir da vigência do Plano.
5. Incentivar a criação de Núcleos de "Educomunicação" nas Instituições Educacionais niteroienses.	5.1. Criação de espaços na Cidade para viabilizar um conjunto de ações formativas na área de comunicação. 5.2. Criação de um canal municipal de educação e cultura, a partir da concessão prevista em lei, voltada para a divulgação de temas ligados à Educação e Cultura da Cidade, tendo também a perspectiva de convênios com a Rede Brasil de TV Cultura.	1 ano.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
VII - CIDADE EDUCADORA: DIVERSIDADE, INTERSETORIALIDADE E TRANSVERSALIDADE
8. EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL
POLÍTICAS EM AÇÃO

METAS	AÇÕES	PRAZOS
1. Promover políticas de inclusão digital, oferecendo recursos tecnológicos qualificados que possibilitem à população acesso ao mundo do trabalho e à grande rede de comunicação, objetivando a promoção do desenvolvimento social, intelectual e cultural, dos cidadãos e cidadãos niteroienses.	1.1. Inserção de recursos tecnológicos em espaços do Poder Público e Sociedade Civil, favorecendo a inclusão digital.	A partir da vigência do Plano.
	1.2. Realização de cursos, seminários, fóruns, conferências e quaisquer outros espaços que favoreçam a inserção no mundo do trabalho.	
	1.3. Implementação de políticas de ensino semipresencial, com a mediação de recursos tecnológicos.	
	1.4. Adesão às políticas nacionais que discutam padrões, legislações e métodos de democratização do acesso às tecnologias como fontes mediadoras da construção de uma sociedade plural, democrática e menos desigual.	
	1.5. Formação continuada dos profissionais da educação e do Programa de Educação e Inclusão Digital nas Tecnologias de Informação e de Comunicação.	
2. Garantir a gratuidade de acesso aos computadores, através de política pública municipal e, no mínimo, 15% da população de Niterói.	2.1. Manutenção dos Telecentros existentes e instalação, de no mínimo 3 novas unidades a cada ano, priorizando as comunidades de maior exclusão social e digital.	A partir da vigência do Plano.
	2.2. Implantação, manutenção e ampliação de laboratórios de informática e/ou salas informatizadas nas Unidades Escolares Municipais.	
	2.3. Unificação dos programas de inclusão digital da Cidade.	
	2.4. Criação do Fundo Municipal de Inclusão Digital.	
3. Ampliar a participação popular na formulação e implementação de políticas públicas de inclusão digital.	3.1. Instalação de conselhos gestores nas unidades de Telecentro, garantindo à sociedade civil 50%, no mínimo, do poder deliberativo.	4 anos.
	3.2. Instituição no calendário oficial da Cidade de uma série de atividades de comemoração ao Dia Municipal de Inclusão Digital.	
4. Adaptar os equipamentos de informática para os usuários com deficiência.	4. Aquisição de equipamentos e softwares que garantam o acesso à informática aos usuários com deficiência.	A partir da vigência do Plano.

5. Incentivar a migração para softwares livres no âmbito da Prefeitura de Niterói.	5.1. Criação do Centro Niteroiense de Software Livre, em parceria com instituições especializadas, para elaboração de softwares livres gratuitos.	A partir da vigência do Plano.
	5.2. Capacitação dos funcionários dos órgãos públicos que utilizarão os novos softwares.	
	5.3. Criação de lei municipal que determine aos órgãos da Prefeitura de Niterói a migração para o Software Livre.	
	6.1. Criação, em parceria com o Governo Federal, de um Centro de Recuperação de Computadores.	
6. Implementar políticas de incentivo à formação para o mundo do trabalho por meio de recuperação e reaproveitamento de equipamentos tecnológicos, na perspectiva da sustentabilidade socioambiental.	6.2. Instalação de um Telecentro junto ao Centro de Recuperação de Computadores.	A partir da vigência do Plano.
	6.3. Priorização do uso dos computadores recuperados pelos órgãos públicos.	
	7. Realização de concurso público.	
7. Garantir a contratação de profissionais para atuar nos programas municipais de inclusão digital.		A partir da vigência do Plano.

